



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI Nº 2.193, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado no Bairro Cruzeiro, na Rua do Contorno, inscrito no cadastro imobiliário no setor 04, quadra 15, lote 240, medindo 1.987 m² (mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados), e propriedade de Edvaldo Paulo Peres, no valor de R\$39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), com as seguintes medidas e confrontações: *“116,40m pela frente, confrontando-se com o eixo (talvegue) do Córrego Canabrava; 111,60m, confrontando-se com a área remanescente; 16,80m pela esquerda, confrontando-se com o lote 180 e 17,60m pela direita, confrontado-se com o lote 253.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de abril de 2004; 60º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal